



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI DISPENSA Nº 031/2020 PROCESSO ADM Nº 081/2020

#### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O Objeto da contratação refere-se à **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS DESCARTÁVEIS E PFF2 COM CLIP NASAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS DESCARTÁVEIS E PFF2 COM CLIP NASAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MASCARA TRIPLA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNID	4.500
2	MASCARA PFF2 COM CLIP NASAL	UNID	1.500

1.1.1 **O quantitativo estimado com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulistana-PI**

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2.A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**2.3.** Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias úteis, contados após a assinatura do contrato, em remessa imediata, podendo no entanto, em decorrência da demanda existente no mercado mediante justificativa ser parcelada em duas vezes, sendo a primeira no percentual de 60% (sessenta por cento) da quantidade total, com entrega no prazo máximo de até 7(sete) dias, e a segunda parcela no total de 40% (quarenta por cento) até o final do prazo previsto no seguinte endereço na Rua Coelho Rodrigues, nº 69, Centro Paulistana - Piauí.

**4.2** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.3.** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

### **5.1 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

**5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.5.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

**a)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

**b)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 7. DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

7.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizado o critério do menor valor, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

7.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

#### **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS DESCARTÁVEIS E PFF2 COM CLIP NASAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.**

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 26.326.200/0001-22.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA TRIPLA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNID	4.500	R\$ 1,49	R\$ 6.705,00
2	MASCARA PFF2 COM CLIP NASAL	UNID	1.500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.240,00</b>

PERSONALIZAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 15.648.339/0001-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA TRIPLA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNID	4.500	R\$ 2,10	R\$ 9.450,00



SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-EPP (SÃO MARCOS), CNPJ nº 03.894.963/0001-74					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA TRIPLA CIRURGICA DESCARTAVEL	UNID	4.500	R\$ 2,89	R\$ 13.005,00
2	MASCARA PFF2 COM CLIP NASAL	UNID	1.500	R\$ 14,80	R\$ 22.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 35.205,00</b>

**7.4** Mostra-se razoável a regra, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**8.1.7.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **8.2-São obrigações da CONTRATANTE**

- 8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.6** Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 8.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA  
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro  
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí  
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**FONTE DE RECURSOS: 214**

**PROJETO ATIVIDADE: 10.305.0026.2025.0000.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**

Paulistana-PI, 28 de julho de 2020.

---

**Ivanilson Silva da Rocha**  
Presidente da CPL

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades em caráter de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

Paulistana-PI, 28 de julho 2020.

---

**Gilberto José de Melo**  
Prefeito Municipal